

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019

Processo nº 01.030.677.19.82

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ANIMAIS DO JARDIM ZOOLOGICO DA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO.**
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Da publicação do edital até às 10:00 horas do dia 24/04/2019, quando será aberta a sessão pública.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24/04/2019, às 10:00hrs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 24/04/2019, às 10:00hrs
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “4” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **TELEFONE:** (31) 3246-5138 / (31) 3246-5140
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Decreto Municipal nº 12.436/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13, além de outras normas correlatas e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

Aquisição de alimentos (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos animais do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo X deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2505.4001.18.541.073.2.580.339030.0001.0306

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o *e-mail* licitafpmzb@pbh.gov.br, ou entregues, por escrito, diretamente na Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada à Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-024, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.2. As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.pbh.gov.br, no Portal de Serviços, *link* “Licitações - Órgão: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica”, no *link* correspondente a este edital, e poderão ser acessadas por todos os LICITANTES.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente e
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3. A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente deste Órgão ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.6. O LICITANTE deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

5.7. Até a abertura das propostas, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. O prazo para impugnação ou esclarecimentos deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas na sessão pública e pode ser feito por qualquer pessoa, nos termos da legislação pertinente.

6.2. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente.

6.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Contratos e Convênios (GCCON-FPZ), situada à Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-024, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e "Habilitação" deverão ser entregues lacrados, desde a publicação deste Edital até a abertura da sessão pública, no dia e hora indicados abaixo:

LOCAL: Gerência de Contratos e Convênios

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi - BH/MG.

DIA/HORÁRIO: **Até 10:00 do dia 24/04/2019**

7.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

7.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por meio dos Correios ou protocolados após o dia e hora previstos para início da sessão pública, conforme subitem 7.1.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado previamente ao início da sessão pública, podendo o interessado se fazer representar, no ato da sessão, por pessoa devidamente habilitada para tal, conforme disposto nos itens abaixo.

8.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

8.2.1. Se diretor ou sócio da empresa: original ou cópia autenticada do Estatuto Social e ata de sua eleição, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE.

8.2.2 Se procurador: procuração original por instrumento particular ou público, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

a) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Para fins de credenciamento, poderá ser utilizado modelo constante no Anexo VIII deste edital.

8.4. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um LICITANTE nesta licitação, nem um LICITANTE ter mais de um credenciado.

8.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação do LICITANTE no certame, porém, importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas, rasuras, em papel timbrado da proponente e a última página assinada pelo responsável legal do LICITANTE, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

9.1.1. Quando da formulação da proposta de preços, o LICITANTE deverá levar em consideração todas as exigências, condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos.

9.2. A proposta de preços deverá conter:

9.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do LICITANTE;

9.2.2. Modalidade e número da licitação;

9.2.3. Descrição do objeto, conforme exigência deste edital e anexos;

9.2.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;

9.2.5. O valor unitário de cada item e o valor referente à totalidade do objeto, considerando que o julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.5.1. O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso ocorra mais de 02 (duas) casas decimais, o valor poderá ser arredondado para baixo. Caso o LICITANTE não aceite tal arredondamento, a sua proposta será desclassificada.

9.3. Juntamente com a proposta de preços escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo IV;

9.3.2. Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo V;

9.3.3 Declaração, conforme modelo constante no Anexo VI, para o LICITANTE beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e

9.3.4 Declaração, conforme modelo do Anexo IX, de que o LICITANTE cumpre e possui todas as exigências determinadas nas condições para habilitação desta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

9.4. Os preços ofertados pelo LICITANTE na Proposta de Preços, Anexo II, devem contemplar todas as despesas.

9.5. Não serão aceitas propostas com opções ou condições, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item.

9.6. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações e condições impostas neste Edital e seus anexos.

9.7. Caberá ao LICITANTE, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes do objeto a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente e definir o preço total.

9.8. É fundamental que todos os itens deste edital sejam observados criteriosamente pela empresa LICITANTE.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais com valor manifestamente inexequível, tal como estabelece o artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O LICITANTE será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o LICITANTE que atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado em linha de material compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista no subitem 10.1.1.1 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de material compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista no subitem 10.1.1.1 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na linha de material compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro, além dos documentos exigidos no subitem 10.1.1.1 deste edital, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao objeto licitado.

10.1.1.1. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:**10.1.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) e
- f) Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III

10.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2.4. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.2. O LICITANTE poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

10.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO.

10.2.2. Situação cadastral.

10.3. O LICITANTE obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do LICITANTE, devendo ser observado:

a) se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma e

b) se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de **no máximo 180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura dos envelopes de nº 01 – “Habilitação”.

10.5.1. Não se enquadram no subitem 10.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, a devida regularização ocorrerá por meio de apresentação da certidão respectiva.

10.7. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

10.7.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, nos termos do disposto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.8. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.9. A regularidade da situação do LICITANTE no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

10.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor do órgão LICITANTE.

10.10.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.10.3. Fica desautorizado o pregoeiro e a equipe de apoio a autenticar qualquer documento das LICITANTES, na data marcada para a sua apresentação.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

11.2. Todas as ações formalizadas pelo do pregoeiro serão apensadas ao processo administrativo original.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da de menor preço, selecionando-se para a etapa de lances aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, conforme dispõe o art.4º, inc. VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

12.3. O pregoeiro convidará os LICITANTES selecionados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado.

12.5. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

12.6. O pregoeiro poderá fixar com os LICITANTES selecionados para a etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para sua formulação, sempre considerando os princípios da razoabilidade e interesse público, visando a objetividade e a celeridade do procedimento.

12.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.9. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.10. Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º (primeiro) lugar, sob pena de preclusão do direito e
- b) Não ocorrendo a manifestação da ME ou EPP nos moldes da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita do item 12.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **TIPO MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL ESTIMADO**, para a aquisição objeto desta licitação, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

13.2.2 O pregoeiro, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências, podendo contar com equipe técnica da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) para análise da documentação apresentada.

13.3. Havendo apenas 01 (uma) oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

13.4. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do arrematante. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após transcorrido o prazo para recursos, adjudicado o objeto, nos termos da legislação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital e às condições de habilitação, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor do certame.

13.6. Nas situações previstas no item 13.2 e 13.5, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, conforme disposto no inciso XVII, art.4º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.7. O arrematante deverá formular, no prazo definido pelo pregoeiro, sua nova proposta de preços, nos termos exigidos neste edital, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

13.7.1. O valor obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.7.2. Não será aceito valor unitário superior ao anteriormente indicado pelo LICITANTE quando da entrega da proposta inicial de preços.

13.7.3. O pregoeiro poderá, a seu critério, substituir o documento exigido no subitem 13.7, fazendo constar na “Ata da Sessão Pública” os novos valores obtidos após a etapa de lances, devendo, entretanto, constar na mesma, a assinatura do credenciado da empresa arrematante.

13.8. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista prevista no item anterior dependerá de requerimento do interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

13.8.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e/ou trabalhista.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes.

13.9. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

13.10. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos LICITANTES.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o LICITANTE.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais LICITANTES estarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão, sendo reduzidas a termo na “Ata da Sessão Pública”, ficando os demais LICITANTES intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

14.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar do objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ) da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro.

15.2. Quando o recurso for encaminhado para apreciação da autoridade superior competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

15.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade superior da FPMZB.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, será firmado Contrato com o LICITANTE vencedor do presente pregão, nos termos da minuta constante do Anexo XI, parte integrante deste edital, que conterá, dentre suas cláusulas, as de “Obrigações da Contratada” e “Obrigações do Contratante”.

16.1.1. É condição para a celebração do Contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

16.3. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

16.3.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3.2. Quando da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.

16.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 16.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a LICITANTE vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5. As despesas com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

16.6. São peças integrantes dos Contratos, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e a proposta oferecida pelo licitante.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O faturamento será mensal, devendo a Contratada apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos itens adquiridos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à aquisição, para atestamento.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ) da FPMZB, relativo ao serviço prestado no mês anterior.

17.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição e quantidade do material efetivamente entregue.

17.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

17.5. Em caso de constatação de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando interrompido o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do LICITANTE e/ou da adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes sanções, resguardado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio, aberto para este fim, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/13:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multa nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do Contrato e

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

18.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

18.11. As sanções administrativas sofridas pela Contratada serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do Contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II – seguro garantia.

III - fiança bancária.

19.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

19.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Corrente 71415-8 (Operação 006) – Agência 0093-0.

19.1.3. Na impossibilidade de recolhimento de garantia contratual previamente à assinatura do Contrato, em consonância com a Súmula 33 da CTGM de 17/01/2008, fica facultado à Contratada a apresentação da garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento.

19.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

- 19.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 19.4. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.5. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no Contrato.
- 19.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 19.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 19.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) serão observadas as determinações que se seguem.
- 20.2. A FPMZB exige que os LICITANTES/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução dos Contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;
- 20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato e

20.2.5. “prática obstrutiva” significa:

20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação ou

20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

20.2. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá a FPMZB revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao LICITANTE direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do Contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.5. O LICITANTE intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/09 e suas alterações.

21.8. A tolerância da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da FPMZB, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos LICITANTES via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

21.13. A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.15. É de exclusiva responsabilidade do LICITANTE declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado, o LICITANTE deverá manter a documentação atualizada.

21.16. A Contratada não poderá:

21.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

21.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

21.17. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 92.372,73 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

21.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

21.19. Fazem parte integrante deste edital:

1. Anexo I – Termo de Referência.
2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.
7. Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica.
8. Anexo VIII – Modelo de Credenciamento.
9. Anexo IX – Modelo de Declaração dos Requisitos Habilitatórios.
10. Anexo X – Planilha de Descrição dos Produtos.
11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2019.

Sérgio Augusto Domingues – BM 3475
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
FPMZB

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS ANIMAIS DO JARDIM ZOOLOGICO DE BELO HORIZONTE

Nº 01/2019

1. OBJETO

Contrato de aquisição de ALIMENTOS PARA ANIMAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente pela Seção de Nutrição e para realização das atividades desenvolvidas pela Área de Bem-Estar Animal, para os animais do Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo do Contrato, com entrega parcelada.

2. JUSTIFICATIVA

O Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica possui um plantel de 4.040 animais silvestres agrupados em 258 espécies. Os itens constantes do anexo se destinam à alimentação de grande parcela desses animais e também na realização das atividades elaboradas pela Área de Bem-Estar Animal, ou seja, de enriquecimento ambiental e de condicionamento animal.

- a. Esses itens fornecem proteína, lipídios, carboidratos vitaminas e minerais que, junto com outros alimentos, compõe a dieta balanceada dos animais do Zoológico e garantem a saúde e a sobrevivência desses animais.
- b. Espera-se que o uso desses alimentos forneça nutrientes que permitam balancear a dieta dos animais do Zoológico, adequando a textura e a palatabilidade da mesma.
- c. As atividades de enriquecimento ambiental garantem bons níveis de bem-estar, através da inserção de itens sensoriais e estruturais variados que estimulam os animais a exibir maior diversidade comportamental.
- d. O condicionamento animal auxilia o trabalho de biólogos, veterinários e tratadores. Os animais são treinados para que cooperem durante procedimentos de rotina, como exames, inspeções e manejo, garantindo a segurança de todos os envolvidos.
- e. É esperado que os animais passem a apresentar melhor nível de bem estar e cooperem melhor com procedimentos de manejo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, aferidas pelo valor global, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

Nos últimos anos, trabalhamos com o valor global, levando em consideração que a licitação pelo preço global favorece o interesse de fornecedores que não comparecem aos certamos quando o valor da venda é inexpressivo, ficando a licitação deserta ou fracassada, gerando novos gastos para a instituição. Também podemos ressaltar a importância do item 4.2. deste Termo de Referência.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato e após o envio da solicitação, via e-mail, ao fornecedor, sempre com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, e nos meses subsequentes, no mesmo prazo indicado.

É importante que os produtos constantes da solicitação, sejam entregues na mesma data, hora e local, principalmente devido à disponibilização dos vários ingredientes necessários para o preparo de diversas receitas, garantindo o não comprometimento de nenhuma das dietas dos animais; e, também, levando em consideração o controle de estoque, a fiscalização da qualidade, da validade, do tempo gasto em mão de obra para receber, aferir, separar e acondicionar as mercadorias.

Os bens deverão ser entregues na Seção de Nutrição da FPMZB, no Jardim Zoológico de BH, localizado na Rua Antônio Francisco Lisboa, 2600 – Bairro Serrano – BH/MG (Portaria 2).

A entrega deverá ocorrer nos dias úteis, em um dos seguintes horários: de 8 às 11 horas ou de 13 às 16 horas com agendamento prévio, conforme instruções encaminhadas via e-mail, no ato da solicitação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em 3 (três) dias corridos após o recebimento provisório.
- c.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d.** Os rótulos das embalagens dos produtos deverão conter as informações exigidas por lei para cada tipo de produto (composição, nome, endereço e CNPJ do fabricante, responsável técnico, data de fabricação e de validade, registro/autorização no Ministério da Saúde, ANVISA ou outro órgão competente, etc.).
- e.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições (NOVOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA), no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, fabricação e prazo de garantia;
- b.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

- a)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, de até 3 (três) dias corridos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d. Encaminhar a nota fiscal para o pagamento, que será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da FPMZB, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado no mês anterior.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será exercida pelo Presidente dessa Fundação, por meio de um fiscal de Contrato, nomeado por ele, que acompanhará e controlará a execução do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e acionar a contratada para a regularização de eventuais irregularidades ocorridas durante sua vigência.

A gestão de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO****AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS ANIMAIS DO JARDIM
ZOOLOGICO DE BELO HORIZONTE**

Nº 01/2019

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	46280	ÁGAR (INS 406), SACO COM 01 KG	SC	6	130,84	785,04
2	12256	AÇAFRÃO, EM PÓ	KG	35	31,80	1.113,00
3	77772	ALECRIM EM PÓ	KG	35	42,58	1.490,30
4	22655	AMEIXA SECA, PRETA, SEM SEMENTE	KG	60	23,27	1.396,20
5	33818	AMENDOIM COM CASCA	KG	60	15,29	917,40
6	8639	AMENDOIM CRU, DESCASCADO, EM GRÃOS, BICA CORRIDA, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLATOXINA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	180	7,54	1.357,20
7	19495	AMENDOIM TORRADO, DESCASCADO, MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)	PCT	180	7,79	1.402,20
8	77114	BISCOITO DOCE, TIPO CASQUINHA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GLÚTEN E ÁGUA, MASSA SUBMETIDA A PROCESSO DE COCÇÃO EM FORNOS CONTÍNUOS DE ALTA TEMPERATURA, ENROLADA EM FORMA DE CONES, COMPRIMENTO (MM): 110 A 115; PESO LÍQUIDO (G): 10,5 A 12,5; DIÂMETRO EXTERNO (MM): 44 A 48, EMBALAGEM COM 300 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	CX	2	128,35	256,70
9	23771	CANELA EM PAU	KG	40	58,07	2.322,80

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	46277	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (INS 466), SACO COM 01 KG	SC	2	108,34	216,68
11	66200	CASTANHA-DE-CAJU INTEIRA, TORRADA, SEM SAL	KG	40	87,59	3.503,60
12	33821	CASTANHA-DO-PARÁ	KG	60	67,73	4.063,80
13	56306	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM POLPA DESIDRATADA, PACOTE COM 100 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %)	KG	240	16,49	3.957,60
14	48104	COMINHO EM PÓ, PACOTE COM 01 KG	PCT	35	47,37	1.657,95
15	54588	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR AMARELO-GEMA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	UN	70	5,78	404,60
16	54589	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR AZUL-ANIL, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	UN	70	5,00	350,00
17	75785	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR ROSA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	UN	70	5,00	350,00
18	54591	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR VERDE-FOLHA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	UN	70	6,01	420,70
19	54592	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR VERMELHA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	UN	70	5,78	404,60
20	12257	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃOS, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA.	KG	40	100,39	4.015,60
21	22779	ERVA DOCE	KG	105	44,45	4.667,25

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	37865	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR BANANA, FRASCO COM 30 ML	FR	60	3,73	223,80
23	22715	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR BAUNILHA, FRASCO COM 30 ML	FR	60	4,11	246,60
24	70993	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR CEREJA, FRASCO COM 30 ML	FR	60	3,73	223,80
25	71209	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR CHOCOLATE, FRASCO COM 30 ML	FR	60	4,25	255,00
26	56643	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR COCO, FRASCO COM 30 ML	FR	60	3,74	224,40
27	37867	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR LARANJA, FRASCO COM 30 ML	FR	60	3,74	224,40
28	37868	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR LIMÃO, FRASCO COM 30 ML	FR	60	4,10	246,00
29	37869	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR MENTA, FRASCO COM 30 ML	FR	60	4,10	246,00
30	37870	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR MORANGO, FRASCO COM 30 ML	FR	60	4,10	246,00
31	60302	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR QUEIJO, FRASCO COM 30 ML	FR	60	4,53	271,80
32	37871	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR UVA, FRASCO COM 30 ML	FR	60	4,59	275,40
33	34108	FARINHA LÁCTEA, PROTEÍNA 17%, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL E VITAMINAS	KG	12	24,67	296,04
34	26129	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, PACOTE COM 01 KG	PCT	15	13,28	199,20
35	5732	GELATINA EM PÓ, SABOR CEREJA, PACOTE COM 01 KG	PCT	15	13,28	199,20
36	26128	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, PACOTE COM 01 KG	PCT	15	13,28	199,20

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	5731	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, PACOTE COM 01 KG	PCT	15	12,62	189,30
38	22775	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, PACOTE COM 01 KG	PCT	15	13,28	199,20
39	33819	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, PACOTE COM 01 KG	PCT	30	58,44	1.753,20
40	77627	GERGELIM EM SEMENTE, EMBALAGEM COM 150 GRAMAS	KG	50	40,74	2.037,00
41	46276	GOMA ARÁBICA (INS 414), SACO COM 01 KG	SC	3	93,69	281,07
42	46279	GOMA GUAR (INS 412), SACO COM 01 KG	SC	1	76,90	76,90
43	46275	GOMA XANTANA (INS 415), SACO COM 01 KG	SC	4	63,96	255,84
44	9615	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO E CÔCO, BANDEJA COM 06 UNIDADES, PESO MÍNIMO 600 GRAMAS	JG	144	6,39	920,16
45	51004	IOGURTE LIGHT, COM POLPA DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR E SEM GORDURA, SABORES MORANGO E AMEIXA, BANDEJA COM 06 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS POR UNIDADE	JG	20	8,90	178,00
46	16417	LEITE DE SOJA, NATURAL, EM PÓ, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR, SEM LACTOSE, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA	PCT	350	44,82	15.687,00
47	12258	LOURO, EM FOLHAS, PACOTE COM 01 KG	KG	60	50,02	3.001,20
48	22725	MANJERICÃO	KG	35	35,80	1.253,00
49	22660	MEL DE ABELHA, PURO	KG	90	42,22	3.799,80
50	33820	NOZ	KG	60	89,84	5.390,40

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	61722	ÓLEO DE GIRASSOL, REFINADO, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 22/12/2006, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E RESOLUÇÃO RDC Nº 270, DE 22/09/2005, DA ANVISA	FR	60	8,10	486,00
52	12259	ORÉGANO, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA	KG	35	67,36	2.357,60
53	77773	OVO INTEGRAL, DESIDRATADO, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	PCT	150	42,00	6.300,00
54	48246	PÁPRICA EM PÓ	KG	35	71,61	2.506,35
55	66207	PIMENTA-DO-REINO, MOÍDA	KG	35	79,81	2.793,35
56	39838	POLVILHO DE MANDIOCA, AZEDO, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	KG	10	9,90	99,00
57	52601	TEMPERO AROMÁTICO, TIPO CURRY, EM PÓ, À BASE DE CÚRCUMA, GENGIBRE, COENTRO, COMINHO, FENO-GREGO, PIMENTA DO REINO PRETA, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, NOZ MOSCADA, CANELA, LOURO E CRAVO DA ÍNDIA	KG	35	35,74	1.250,90
58	33827	TRIPA PARA LINGÜIÇA	MT	90	17,14	1.542,60
59	22654	UVA TIPO PASSAS, PRETA, SEM SEMENTE	KG	60	23,08	1.384,80
TOTAL - R\$						92.372,73

ANEXO II –**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
1	6	SC	ÁGAR (INS 406), SACO COM 01 KG			
2	35	KG	AÇAFRÃO, EM PÓ			
3	35	KG	ALECRIM EM PÓ			
4	60	KG	AMEIXA SECA, PRETA, SEM SEMENTE			
5	60	KG	AMENDOIM COM CASCA			
6	180	PCT	AMENDOIM CRU, DESCASCADO, EM GRÃOS, BICA CORRIDA, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLATOXINA, PACOTE COM 500 GRAMAS			
7	180	PCT	AMENDOIM TORRADO, DESCASCADO, MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)			

8	2	CX	BISCOITO DOCE, TIPO CASQUINHA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GLÚTEN E ÁGUA, MASSA SUBMETIDA A PROCESSO DE COCÇÃO EM FORNOS CONTÍNUOS DE ALTA TEMPERATURA, ENROLADA EM FORMA DE CONES, COMPRIMENTO (MM): 110 A 115; PESO LÍQUIDO (G): 10,5 A 12,5; DIÂMETRO EXTERNO (MM): 44 A 48, EMBALAGEM COM 300 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)			
9	40	KG	CANELA EM PAU			
10	2	SC	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (INS 466), SACO COM 01 KG			
11	40	KG	CASTANHA-DE-CAJU INTEIRA, TORRADA, SEM SAL			
12	60	KG	CASTANHA-DO-PARÁ			
13	240	KG	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM POLPA DESIDRATADA, PACOTE COM 100 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %)			
14	35	PCT	COMINHO EM PÓ, PACOTE COM 01 KG			
15	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR AMARELO-GEMA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
16	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR AZUL-ANIL, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
17	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR ROSA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
18	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR VERDE-FOLHA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			

19	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR VERMELHA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS		
20	40	KG	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃOS, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA.		
21	105	KG	ERVA DOCE		
22	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR BANANA, FRASCO COM 30 ML		
23	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR BAUNILHA, FRASCO COM 30 ML		
24	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR CEREJA, FRASCO COM 30 ML		
25	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR CHOCOLATE, FRASCO COM 30 ML		
26	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR COCO, FRASCO COM 30 ML		
27	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR LARANJA, FRASCO COM 30 ML		
28	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR LIMÃO, FRASCO COM 30 ML		
29	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR MENTA, FRASCO COM 30 ML		
30	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR MORANGO, FRASCO COM 30 ML		
31	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR QUEIJO, FRASCO COM 30 ML		
32	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR UVA, FRASCO COM 30 ML		
33	12	KG	FARINHA LÁCTEA, PROTEÍNA 17%, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL E VITAMINAS		
34	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, PACOTE COM 01 KG		
35	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR CEREJA, PACOTE COM 01 KG		
36	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, PACOTE COM 01 KG		
37	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, PACOTE COM 01 KG		
38	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, PACOTE COM 01 KG		
39	30	PCT	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, PACOTE COM 01 KG		
40	50	KG	GERGELIM EM SEMENTE, EMBALAGEM COM 150 GRAMAS		
41	3	SC	GOMA ARÁBICA (INS 414), SACO COM 01 KG		

42	1	SC	GOMA GUAR (INS 412), SACO COM 01 KG			
43	4	SC	GOMA XANTANA (INS 415), SACO COM 01 KG			
44	144	JG	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO E CÔCO, BANDEJA COM 06 UNIDADES, PESO MÍNIMO 600 GRAMAS			
45	20	JG	IOGURTE LIGHT, COM POLPA DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR E SEM GORDURA, SABORES MORANGO E AMEIXA, BANDEJA COM 06 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS POR UNIDADE			
46	350	PCT	LEITE DE SOJA, NATURAL, EM PÓ, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR, SEM LACTOSE, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA			
47	60	KG	LOURO, EM FOLHAS, PACOTE COM 01 KG			
48	35	KG	MANJERICÃO			
49	90	KG	MEL DE ABELHA, PURO			
50	60	KG	NOZ			
51	60	FR	ÓLEO DE GIRASSOL, REFINADO, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 22/12/2006, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E RESOLUÇÃO RDC Nº 270, DE 22/09/2005, DA ANVISA			
52	35	KG	ORÉGANO, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA			
53	150	PCT	OVO INTEGRAL, DESIDRATADO, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA			
54	35	KG	PÁPRICA EM PÓ			
55	35	KG	PIMENTA-DO-REINO, MOÍDA			
56	10	KG	POLVILHO DE MANDIOCA, AZEDO, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)			

57	35	KG	TEMPERO AROMÁTICO, TIPO CURRY, EM PÓ, À BASE DE CÚRCUMA, GENGIBRE, COENTRO, COMINHO, FENO-GREGO, PIMENTA DO REINO PRETA, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, NOZ MOSCADA, CANELA, LOURO E CRAVO DA ÍNDIA			
58	90	MT	TRIPA PARA LINGÜIÇA			
59	60	KG	UVA TIPO PASSAS, PRETA, SEM SEMENTE			
VALOR GLOBAL OFERTADO						
VALOR POR EXTENSO						
(_____)						

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III –**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019**

A empresa, com sede na, número, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV –**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica Município antes da abertura oficial das propostas e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa no presente processo licitatório nº 01.030.677.19.82, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VI –**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei Federal nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII –**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar à Contratante, antes do início da execução do Contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, entidade da administração indireta do Poder Executivo Municipal, não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2011)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VII –**MODELO DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019****Processo nº 01.030.677.19.82**

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-os, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

RECONHECER FIRMA (S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 8.2.2, 'a' do edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IX –

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 002/2019

A empresa (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da lei, nos
termos do que dispõe o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre os requisitos
habilitatórios exigidos no edital de Pregão Presencial FPMZB Nº 002/2019.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO X –**PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
1	6	SC	ÁGAR (INS 406), SACO COM 01 KG			
2	35	KG	AÇAFRÃO, EM PÓ			
3	35	KG	ALECRIM EM PÓ			
4	60	KG	AMEIXA SECA, PRETA, SEM SEMENTE			
5	60	KG	AMENDOIM COM CASCA			
6	180	PCT	AMENDOIM CRU, DESCASCADO, EM GRÃOS, BICA CORRIDA, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLATOXINA, PACOTE COM 500 GRAMAS			
7	180	PCT	AMENDOIM TORRADO, DESCASCADO, MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)			
8	2	CX	BISCOITO DOCE, TIPO CASQUINHA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GLÚTEN E ÁGUA, MASSA SUBMETIDA A PROCESSO DE COCÇÃO EM FORNOS CONTÍNUOS DE ALTA TEMPERATURA, ENROLADA EM FORMA DE CONES, COMPRIMENTO (MM): 110 A 115; PESO LÍQUIDO (G): 10,5 A 12,5; DIÂMETRO EXTERNO (MM): 44 A 48, EMBALAGEM COM 300 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)			
9	40	KG	CANELA EM PAU			
10	2	SC	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (INS 466), SACO COM 01 KG			
11	40	KG	CASTANHA-DE-CAJU INTEIRA, TORRADA, SEM SAL			
12	60	KG	CASTANHA-DO-PARÁ			
13	240	KG	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM POLPA DESIDRATADA, PACOTE COM 100 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %)			
14	35	PCT	COMINHO EM PÓ, PACOTE COM 01 KG			

15	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR AMARELO-GEMA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
16	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR AZUL-ANIL, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
17	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR ROSA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
18	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR VERDE-FOLHA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
19	70	UN	CORANTE COMESTÍVEL, EM PASTA, GEL, COR VERMELHA, À BASE DE XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO E CORANTE ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS			
20	40	KG	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃOS, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA.			
21	105	KG	ERVA DOCE			
22	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR BANANA, FRASCO COM 30 ML			
23	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR BAUNILHA, FRASCO COM 30 ML			
24	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR CEREJA, FRASCO COM 30 ML			
25	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR CHOCOLATE, FRASCO COM 30 ML			
26	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR COCO, FRASCO COM 30 ML			
27	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR LARANJA, FRASCO COM 30 ML			
28	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR LIMÃO, FRASCO COM 30 ML			
29	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR MENTA, FRASCO COM 30 ML			

30	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR MORANGO, FRASCO COM 30 ML			
31	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR QUEIJO, FRASCO COM 30 ML			
32	60	FR	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR UVA, FRASCO COM 30 ML			
33	12	KG	FARINHA LÁCTEA, PROTEÍNA 17%, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL E VITAMINAS			
34	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, PACOTE COM 01 KG			
35	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR CEREJA, PACOTE COM 01 KG			
36	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, PACOTE COM 01 KG			
37	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, PACOTE COM 01 KG			
38	15	PCT	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, PACOTE COM 01 KG			
39	30	PCT	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, PACOTE COM 01 KG			
40	50	KG	GERGELIM EM SEMENTE, EMBALAGEM COM 150 GRAMAS			
41	3	SC	GOMA ARÁBICA (INS 414), SACO COM 01 KG			
42	1	SC	GOMA GUAR (INS 412), SACO COM 01 KG			
43	4	SC	GOMA XANTANA (INS 415), SACO COM 01 KG			
44	144	JG	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO E CÔCO, BANDEJA COM 06 UNIDADES, PESO MÍNIMO 600 GRAMAS			
45	20	JG	IOGURTE LIGHT, COM POLPA DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR E SEM GORDURA, SABORES MORANGO E AMEIXA, BANDEJA COM 06 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS POR UNIDADE			
46	350	PCT	LEITE DE SOJA, NATURAL, EM PÓ, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR, SEM LACTOSE, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA			
47	60	KG	LOURO, EM FOLHAS, PACOTE COM 01 KG			
48	35	KG	MANJERICÃO			
49	90	KG	MEL DE ABELHA, PURO			
50	60	KG	NOZ			

51	60	FR	ÓLEO DE GIRASSOL, REFINADO, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 22/12/2006, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E RESOLUÇÃO RDC Nº 270, DE 22/09/2005, DA ANVISA			
52	35	KG	ORÉGANO, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA			
53	150	PCT	OVO INTEGRAL, DESIDRATADO, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA			
54	35	KG	PÁPRICA EM PÓ			
55	35	KG	PIMENTA-DO-REINO, MOÍDA			
56	10	KG	POLVILHO DE MANDIOCA, AZEDO, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)			
57	35	KG	TEMPERO AROMÁTICO, TIPO CURRY, EM PÓ, À BASE DE CÚRCUMA, GENGIBRE, COENTRO, COMINHO, FENO-GREGO, PIMENTA DO REINO PRETA, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, NOZ MOSCADA, CANELA, LOURO E CRAVO DA ÍNDIA			
58	90	MT	TRIPA PARA LINGÜIÇA			
59	60	KG	UVA TIPO PASSAS, PRETA, SEM SEMENTE			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						

ANEXO XI –**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de aquisição de alimentos para animais (gêneros alimentícios), que entre si celebram a Fundação de Parques Municipais e a empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INSTRUMENTO JURÍDICO:

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ, estabelecida na, representada por, RG:, CPF:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de aquisição, decorrente do Pregão Presencial FPMZB Nº 002/2019, processo administrativo 01.030.677.19.82, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de alimentos (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos animais do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Anexos I e II, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

2505.4001.18.541.073.2.580.339030.0001.0306

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (meses) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

5.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do Contrato, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

5.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo ordenador de despesas em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. O faturamento será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos itens adquiridos à Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ) até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da aquisição, para conferência e atestamento.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (DPGF-FPZ), mediante apresentação de documentos fiscais devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento, relativo às aquisições do mês anterior.

6.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as aquisições realizadas e o período da execução e deverão vir acompanhados de relatórios, quando for o caso.

6.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

6.5. Em caso de constatação de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando interrompido o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA/RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) meses, a partir da data assinatura do Contrato e, após o envio da solicitação, via e-mail, ao fornecedor, sempre com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, e nos meses subsequentes, no mesmo prazo indicado.

7.1.1. É importante que os produtos constantes da solicitação sejam entregues na mesma data, hora e local, principalmente devido à disponibilização dos vários ingredientes

necessários para o preparo de diversas receitas, garantindo o não comprometimento de nenhuma das dietas dos animais; e, também, levando em consideração o controle de estoque, a fiscalização da qualidade, da validade, do tempo gasto em mão de obra para receber, aferir, separar e acondicionar as mercadorias.

7.2. Os bens deverão ser entregues na Seção de Nutrição da Gerência do Jardim Zoológico, localizada na Rua Antônio Francisco Lisboa, número 2.600 – Bairro Serrano – BH/MG (Portaria 2).

7.3. A entrega deverá ocorrer nos dias úteis, em um dos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas ou de 13:00 às 16:00 horas, com agendamento prévio, conforme instruções a serem encaminhadas via e-mail, no ato da solicitação.

7.4. Os bens serão recebidos:

7.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Contrato.

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em 03 (três) dias corridos após o recebimento provisório.

7.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.4. Os rótulos das embalagens dos produtos deverão conter as informações exigidas por lei para cada tipo de produto (composição, nome, endereço e CNPJ do fabricante, responsável técnico, data de fabricação e de validade, registro/autorização no Ministério da Saúde, ANVISA ou outro órgão competente, etc.).

7.4.5 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidas no Contrato de prestação de serviço e notas de empenho, apresentando a documentação exigida no momento da entrega.

8.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições (NOVOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA), no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Anexo I deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, fabricação e prazo de garantia.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

- 8.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FPMZB inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, a regularidade dos documentos apresentados para o cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedor - SUCAF, sobre pena de suspensão do pagamento.
- 8.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.
- 8.8. Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas e encargos decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte e quaisquer outros que venham a ser legalmente instituídos.
- 8.9. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da (s) Nota (s) de Empenho.
- 8.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.13. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.
- 8.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de até 03 (três) dias corridos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.4. Encaminhar a nota fiscal para o pagamento, que será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da FPMZB, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado no mês anterior.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.6. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 9.7. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de acordo com a legislação vigente.
- 9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes sanções, resguardado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio, aberto para este fim, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/13:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multa nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade CONTRATADAS e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do Contrato e

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.3. A penalidade de declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FPMZB.

10.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

10.11. As sanções administrativas sofridas pela CONTRATADA serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.

11.2.3. transferir ou ceder o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 02 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata à CONTRATANTE.

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais.

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato será garantido no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratual, devendo a CONTRATADA prestar a garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

13.4. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.5. A Fundação de Parques Municipais e Zootônica poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste Contrato.

13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.3. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município (DOM) será por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente Contrato a proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Termo de Referência.
2. Anexo I – Planilha de Descrição dos Produtos/ Proposta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, _____ de _____ 2019.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68

Nome representante da empresa
Nome da empresa
CPF

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO I DO
EDITAL)**

ANEXO II-

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO X DO
EDITAL)**

